



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA**

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, 240810205, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone: (84) 4005-0951

EDITAL Nº 7/2021 - DG/CAL/RE/IFRN

25 de março de 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CIDADE ALTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 1800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 2, Página 29 e 30, de 23 de dezembro de 2020, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**1. DAS VAGAS**

1.1 São dispostas vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, matéria/disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o quadro de Distribuição de Vagas, no **Anexo I** deste Edital.

1.2 São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos Campi do IFRN.

**2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D-I, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

*Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/08/2019:*

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4 Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.5 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1 A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em

separado.

- 3.6.1 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 3.7 A convocação e a preferência para escolha de campus, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.
- 3.8 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 3.9.1 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.11 O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 3.11.1 Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 3.11.2 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11.3 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.11.4 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **10h00 do dia 29 de março de 2021 às 20h00 do dia 12 de abril de 2021**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
- 4.2 Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.
- 4.3 Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente, estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>).
- 4.4 Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:
- I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
  - III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
- 4.5 Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.6 Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.
- 4.7 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 4.8 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- 4.8.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - 4.8.2 Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.9 O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, criando um único PDF para os arquivos a serem enviados, nomeando-o com o seguinte formato "Nome completo.pedido de isenção.PDF", assim juntando nesse arquivo o requerimento próprio contido no **Anexo IV**, mais documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO. Assim, encaminhando esse pedido de análise à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, para o correio eletrônico endereçado à [cogpe.cal@ifrn.edu.br](mailto:cogpe.cal@ifrn.edu.br), assunto "Isenção de taxa", no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no **Anexo II** deste Edital.
- 4.10 O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>) 1 (um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 4.11 O Edital do Concurso e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>).

4.12 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

4.13 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, mediante **correio eletrônico** endereçado à [cogpe.cal@ifrn.edu.br](mailto:cogpe.cal@ifrn.edu.br), com o assunto "Pedido de Condições Especiais", até o prazo definido no **Anexo II** deste Edital, requerimento em um único PDF, devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.13.1 O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre.

4.13.2 Os requerimentos sem a devida instrução, identificação ou ilegíveis serão indeferidos.

4.14 O processo seletivo ocorrerá de forma remota (via webconferência) através do aplicativo **GOOGLE MEET**.

4.14.1 É de responsabilidade do candidato criar uma conta de acesso à Plataforma **GOOGLE MEET**, gratuito, através do sítio (<https://accounts.google.com/>).

4.15 As instruções de realização dos sorteios de temas para as provas de desempenho serão divulgadas no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>), em data prevista no **Anexo II** deste Edital.

## 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos para investidura no cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

5.2 A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do concurso.

5.3 Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, e não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999, convertido na Lei 9.849/99 de 26 de outubro de 1999.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

6.2 À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos links e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

6.4 O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do **Anexo I** deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

## 7. DO SORTEIO

7.1 O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato.

7.2 A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

7.3 O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado na modalidade de webconferência, através do aplicativo **GOOGLE MEET**, na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.4 O link da webconferência para sorteio do tema da prova de desempenho será enviado ao correio eletrônico do candidato cadastrado no ato de inscrição, com antecedência mínima de 24 horas.

7.5 O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Os sorteios dos temas das provas de desempenho serão realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

## 8. DA PROVA DE DESEMPENHO

8.1 A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva realizada, de forma remota, por meio de webconferência através da plataforma **GOOGLE MEET**, perante banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

8.1.1 Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu Art. 1º, será constituída banca examinadora RESERVA que atuará em SUBSTITUIÇÃO à banca examinadora citada no subitem 8.1 em casos de necessidades inadiáveis.

8.1.2 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.1.3 As avaliações de desempenho serão realizadas em sessão privativa remota, apenas com as presenças do candidato, da banca avaliadora e dos membros da comissão organizadora, e constará de aula expositiva sobre o tema a ser sorteado entre os temas previstos no ANEXO III do edital.

8.1.3.1 Durante a Avaliação de Desempenho não será permitido arguição entre os presentes na sala e o candidato.

8.2 No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, do responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, acesso à sala de webconferência (Plataforma GOOGLE MEET) e o tema para a realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais possíveis de serem utilizados (ver item 8.11).

8.3 A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

8.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala de vídeo conferência para realização da prova de desempenho, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

8.5 Em caso de falha na conexão com a internet, falta de energia elétrica, ou problemas técnicos que influenciem na qualidade da aula por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de webconferência ou sanar o problema técnico, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

8.6 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 8.5 implicará na sua desclassificação do processo seletivo, devendo a Banca Examinadora registrar em ata o ocorrido.

8.7 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, será acionado o membro substituto da banca, previsto no item 8.1.1, que terá 15 (quinze) minutos para ingressar na sala de vídeo conferência, devendo ser registrado o ocorrido em ata e acrescido o tempo de paralização à aula do candidato.

8.8 Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão ter as câmeras ligadas durante todo o tempo que estiverem logados nas salas de webconferências do processo seletivo.

8.9 A Comissão Organizadora do processo seletivo encaminhará, via correio eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, o link de acesso à sala de webconferência, através do aplicativo GOOGLE MEET, para o momento do sorteio do tema de aula, com antecedência mínima de 24 horas, e, logo após o sorteio, será apresentado o link para a prova de desempenho.

8.10 Os membros da Banca Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando.

8.11 Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato, a Comissão de Organização recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão. A Instituição disponibilizará somente o link de acesso para a realização da prova de desempenho.

8.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

8.13 O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

8.14 O candidato deverá ingressar na sala de webconferência do GOOGLE MEET com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixas de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.15 Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presente na sala de webconferência na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.16 A presença do candidato logado na sala de webconferência será registrada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.17 Ao acessar a sala de webconferência, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

8.18 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia eletrônica em PDF para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de apresentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.19 O plano de aula deverá estar em formato PDF. A entrega em outro formato implicará na eliminação do candidato.

8.20 O plano de aula deverá ser encaminhado eletronicamente para o endereço cogpe.cal@ifrn.edu.br, assunto "Plano de Aula", sendo o arquivo nomeado da seguinte forma: " Nome completo do candidato - Disciplina - Plano de aula".

8.21 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

8.22 A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
------	-----------	-----------

		MÁXIMA
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material digitalizado (ortografia; layout; tipografia e nitidez); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

## 09. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

9.2 Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na prova de desempenho.

9.3 Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

9.4 À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.5 O candidato deverá apresentar cópias eletrônicas de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, através de correio eletrônico endereçado à cogpe.cal@ifrn.edu.br, assunto "Análise de Titulação" no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

9.5.1 Não serão avaliados os títulos encaminhados eletronicamente fora do prazo previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no **Anexo II** deste Edital.

9.5.1.1 Para comprovação do exigido no item 9.5.1 será considerada a data de envio do e-mail com o arquivo das cópias eletrônicas dos títulos.

9.5.2 A cópia eletrônica dos Títulos a serem avaliados deverão compor um único arquivo em formato PDF. A entrega em outro formato ou arquivo fracionado, implicará na não avaliação dos títulos.

9.5.3 O arquivo contendo a cópias eletrônicas de comprovação dos títulos a serem avaliados deverá ser nomeado da seguinte forma: "Nome completo do candidato - Títulos".

9.5.3.1 Serão indeferidas as cópias eletrônicas ilegíveis ou corrompidas.

9.5.3.2 Não serão aceitas atas ou quaisquer documentos transitórios, para a contagem da pontuação de Titulação por Doutorado, Mestrado e Especialização.

9.6 Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos	
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal	50 pontos	
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos	
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo 12 pontos

9.6.1 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.

9.6.2 Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado, frente e verso, devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões ou documento que não estejam em língua portuguesa.

9.6.3 Os títulos referentes à letra "d" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou declaração de atividades, devidamente identificados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

10.2 Para interpor recursos, o candidato deverá formular requerimento junto ao IFRN, em formulário próprio disponibilizado no **Anexo V**, enviado através de correio eletrônico para cogpe.cal@ifrn.edu.br, assunto "Recurso" endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou da banca examinadora.

10.2.1 O arquivo com o recurso deverá ser nomeado da seguinte forma " Nome completo do candidato - Disciplina - Recurso ".

10.3 O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) que deseja serem reavaliados.

10.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.4 O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos que deseja serem reavaliados.

10.5 O candidato deverá ingressar com o recurso sempre no dia útil seguinte ao da divulgação das pontuações referidas no item 11.1.

10.6 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no **Anexo II** deste edital, no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>).

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado parcial e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2021>), conforme o calendário no Anexo II.

11.2 A nota final no concurso será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho oito (8), e o peso da Prova de Títulos dois (2).

11.3 O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por Campus, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.4 Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III. possuir maior titulação acadêmica;
- IV. tiver maior idade; ou
- V. for sorteado

## 12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

12.3 A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9.849/99.

## 13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

13.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

13.2 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

13.3 Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

13.4 No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.5 O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica encaminhada para o correio eletrônico constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

13.5.1 O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.2 Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.3 Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

13.6 O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

13.6.1 Documentos:

I - Declaração de acumulação de cargos;

II - Declaração de bens e valores;

III - Preenchimento de ficha cadastral do IFRN (fornecido pelo IFRN);

IV - Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;

V - Uma fotografia 3x4;

VI - Dados bancários (Cópia do cartão) com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança)

13.6.2. Fotocópia de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

VII. Comprovante de escolaridade conforme anexo I deste edital;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral; IX - Carteira de trabalho (folhas de número e série, e folha do 1º emprego); X - Cédula de Habilitação/ Carteira de Motorista;

XI. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

XII. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

13.7 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3 A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

14.5 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

Natal-RN, 25 de março de 2021

**Ayres Charles de Oliveira Nogueira**  
Diretor-Geral

**ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Classe/nível: D-I-1Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto

**VAGAS PARA O CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA**

Matéria/Disciplina	Vagas	Habilitação/Requisitos Mínimos	Regime de Trabalho
Produção Cultural	01	- Graduação em Produção Cultural; - Graduação em Comunicação com habilitação em Produção Cultural; - Graduação em Comunicação com Pós-Graduação em Gestão Cultural ou Gestão de Projetos Culturais ou Gestão e Produção Cultural ou Gestão e Políticas Culturais; - Graduação em Letras com Pós-Graduação em Gestão Cultural ou Gestão de Projetos Culturais ou Gestão e Produção Cultural ou Gestão e Políticas Culturais; - Graduação em Arte e Mídia com Pós-Graduação em Gestão Cultural ou Gestão de Projetos Culturais ou Gestão e Produção Cultural ou Gestão e Políticas Culturais; - Graduação em Engenharia de Produção com Pós-Graduação em Gestão Cultural ou Gestão de Projetos Culturais ou Gestão e Produção Cultural ou Gestão e Políticas Culturais.	40h

**MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO PARA O CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA**

Matéria/Disciplina	Vagas	Motivo de Contratação	Prof. Efetivo Substituído
Produção Cultural	01	Afastamento para capacitação da Professora Nara Cunha Pessoa , autorizado pela Portaria nº 49/2021-DG/CAL/RE/IFRN	D.E.

**CADASTRO DE RESERVA**

Cargo	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Portador de Necessidades Especiais	Total
Docente para a disciplina de Produção Cultural	01	04	01	05*

\*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Classe/nível: D-I-1Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10h do dia 29/03/21 às 20h do dia 12/04/2021
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	10h do dia 29/03/21 até as 23h59 min de 01/04/2021
Resultado do requerimento de isenção	05/04/2021
Divulgação das datas, horários e envio do link de realização dos sorteios dos temas	19/04/2021
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho e entrega de títulos (via endereço: cogpe.cal@ifrn.edu.br)	26/04/2021
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	27/04/2021
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	até 03/05/2021
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	Até 24h contados a partir da divulgação do resultado parcial.
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>até 07/05/2021</b>

**ANEXO III – TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO**

Classe/nível: D-I-1Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto

**Disciplina: Produção Cultural**

1. Políticas Culturais no Brasil;
2. Gestão de instituições culturais;
3. Gestão de grupos artístico-culturais;
4. Planejamento e plano de ação para projetos culturais;
5. Elaboração de projetos culturais; e
6. Desenvolvimento e execução de projetos culturais.

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

Classe/nível: D-I-1Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO,  
eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, requeiro a V.Sa. ISENÇÃO DA TAXA DE  
INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo  
Edital /2021-DG/CAL/IFRN para a matéria/disciplina de \_\_\_\_\_, Campus Natal – Cidade Alta.  
Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo  
Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_ (comprovante em anexo).  
Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de  
2007. Nestes termos, peço deferimento.

Natal/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE

**ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Classe/nível: D-I-1Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, do IFRN Campus Natal – Cidade Alta, regido pelo Edital \_\_\_/2021-DG/CAL/IFRN, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

Eu \_\_\_\_\_, matéria/disciplina:

\_\_\_\_\_

endereço: \_\_\_\_\_

carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, venho pelo presente, expor e requerer:

Nestes termos, peço deferimento.

Natal/ RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ayres Charles de Oliveira Nogueira, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CAL**, em 25/03/2021 16:24:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 278889

Código de Autenticação: 5e2045ca1a

